



MINUTA DE EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG, sediada na Av. Dr. José de Oliveira Brandão Filho, 445 – Edifício Darci Ferreira - Jd. Mediterranée, São Sebastião do Paraíso - MG, realizará no dia **03 de julho de 2026**, às **9 horas**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, de seus regulamentos próprios e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1 DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação do sistema de climatização da nova sede da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, compreendendo o fornecimento dos equipamentos de ar-condicionado, materiais, acessórios, componentes complementares, execução das instalações mecânicas e elétricas necessárias, limpeza e adequação da infraestrutura existente, realização de testes, startup, comissionamento, treinamento operacional e entrega do sistema em perfeitas condições de funcionamento, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais anexos do Edital.

**2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar do presente certame as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.1.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site: <https://licitar.digital/>;

2.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.1.2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.1.3 Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio. A participação de empresas reunidas em consórcio não será admitida nesta licitação, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de a natureza e a complexidade do objeto não exigirem a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de mais de uma empresa para sua adequada execução. Trata-se de contratação cujos requisitos de habilitação são compatíveis com a realidade do mercado e podem ser plenamente atendidos por empresas atuantes individualmente no segmento, de modo que a vedação ao consórcio visa preservar a competitividade do certame, simplificar a gestão contratual e facilitar a fiscalização da execução do objeto, sem restringir indevidamente o caráter competitivo da licitação.

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a relevância do objeto da presente contratação, que envolve o fornecimento e a instalação de sistema de climatização da nova sede da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, abrangendo equipamentos de elevado valor agregado e serviços especializados de engenharia, será exigida, como requisito de pré-habilitação, a prestação de garantia da proposta, com a finalidade de assegurar a manutenção das condições ofertadas pelos licitantes durante o prazo de validade de suas propostas, conferir maior segurança ao procedimento licitatório e resguardar a Administração de prejuízos decorrentes da desistência injustificada do licitante vencedor após a fase competitiva, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

2.13.1. No momento da apresentação da proposta, o licitante deverá comprovar a prestação da garantia da proposta em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação, sob pena de desclassificação da proposta, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.13.2. A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil.

2.13.3. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes após a assinatura do contrato ou após o encerramento do procedimento licitatório, nos termos do § 2º do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.13.4. A apresentação de documento diverso daquele exigido para comprovação da garantia da proposta poderá ensejar a desclassificação da proposta e, quando houver indícios de dolo ou intenção de fraudar o procedimento licitatório, a instauração do competente processo administrativo para apuração de responsabilidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.13.5. Na hipótese de prestação da garantia mediante caução em dinheiro, os valores deverão ser recolhidos na seguinte conta bancária de titularidade da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG:  
Banco: Caixa Econômica Federal (104);  
Agência: 0153;  
Conta: 575277457-4;  
CNPJ: 20.926.044/0001-54.

### 3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o dia **03/07/2026**, às **09h**, horário estabelecido para a abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 3.2 e 7.10.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. A falsidade da declaração de que tratam os itens 3.5 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão enviados pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor global da proposta, contemplando o fornecimento dos equipamentos e a prestação dos serviços, observados o objeto e o critério de julgamento definidos neste Edital;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.1.5 Quanto aos serviços, deverá ser preenchida a planilha constante do Edital, observados os quantitativos estabelecidos,

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no dia **03/07/2026 às 09h00min**, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor do serviço e do bem a ser adquirido.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 100,00 (cem reais).



5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



5.18.2 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações previstas em Lei;

5.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

5.19.2.2 empresas brasileiras;

5.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6 DA FASE DE JULGAMENTO



6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.6 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 contiver vícios insanáveis;

6.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



6.9. A presunção de inexequibilidade de que trata o item anterior é relativa, devendo ser assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, mediante apresentação de documentos que comprovem a viabilidade dos preços ofertados.

6.10. Para fins de comprovação da exequibilidade, poderão ser exigidos, isolada ou conjuntamente, os seguintes documentos:

- a) planilhas de composição de custos e formação de preços;
- b) demonstrativos de produtividade adotados na execução do objeto;
- c) comprovação de condições excepcionalmente favoráveis de que disponha o licitante para a execução do contrato;
- d) contratos, notas fiscais, propostas comerciais ou outros documentos aptos a demonstrar a compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado;
- e) quaisquer outros elementos que a Administração considere necessários para a adequada análise da exequibilidade da proposta.

6.11. Não sendo comprovada a exequibilidade da proposta, o licitante será desclassificado, mediante decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação aplicável.

6.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

## **7 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica, constam do Termo de Referência – anexo a este Edital.

7.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados



na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.7.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, o agendamento pode ser feito pelo WhatsApp (35) 3531-4820 ou pelo email: [cpgecp@camarassparaíso.mg.gov.br](mailto:cpgecp@camarassparaíso.mg.gov.br), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.7.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.8 A habilitação será verificada por meio da análise dos documentos inseridos pelo licitante na plataforma eletrônica onde ocorrerá a licitação.

7.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas eletrônicos e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.10 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.11 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverão ser apresentados por meio da plataforma eletrônica, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada do licitante e aceitação da Administração.

Parágrafo único. Os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte observarão o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, assegurado o prazo para regularização na forma da legislação aplicável.



7.11.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12 Nos termos do art. 64, inciso I da Lei 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.13 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.

7.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, para o pagamento ou parcelamento do débito e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.16.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, ou revogar a licitação.

7.17 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8 DOS RECURSOS**

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



8.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

8.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://transparencia.camarassparaíso.mg.gov.br/licitacoes>

## **9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade competente que adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do Inciso IV, do art. 71 da Lei 14.133/21.

## **10 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o contrato diretamente na Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, ou retirar o respectivo instrumento, devendo devolver este no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o que obedecerá as condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições de entrega, do pagamento dos preços, as obrigações da firma contratada e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

10.2. Como condição para a assinatura do contrato, a adjudicatária deverá prestar garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.1. A garantia de execução poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, a critério da contratada, compreendendo:



a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia; ou

c) fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.2.2. A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para assinatura do contrato, admitida sua prorrogação por igual período, mediante solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração.

10.2.3. No caso de opção pelo seguro-garantia, sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data da assinatura do contrato, observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável.

10.2.4. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais, inclusive pelas multas aplicadas à contratada, pelos prejuízos decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato e pelos danos causados diretamente à Administração em razão da execução do objeto contratado.

10.2.5. Na hipótese de alteração do valor contratual, prorrogação da vigência ou modificação das obrigações inicialmente pactuadas, a contratada deverá promover a complementação ou renovação da garantia, de forma a manter o percentual estabelecido no item 10.2 durante toda a vigência contratual.

10.2.6. A garantia será liberada ou restituída após a execução integral do objeto e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, desde que inexistam pendências decorrentes da execução contratual, observado o disposto no art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.7. A não apresentação da garantia no prazo estabelecido caracterizará descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e facultando à Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.3. Na hipótese de majoração do valor do Contrato, a licitante vencedora fica obrigada a complementar ou substituir a garantia prestada.

10.4. O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, bem como pelas indenizações devidas à Câmara Municipal e a terceiros, além das multas aplicadas à contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidade em valor superior ao da garantia prestada.

10.5. A garantia contratual deverá permanecer válida durante toda a vigência do contrato, devendo ser renovada ou complementada nas hipóteses de prorrogação de prazo, alteração do valor contratual ou quaisquer modificações que impliquem a necessidade de manutenção do percentual estabelecido no item 10.2 deste Edital, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. A garantia será liberada ou restituída ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso este pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

10.7. A devolução da garantia não exime a licitante vencedora das responsabilidades administrativa, civil e penal, oriundas da execução do objeto do Contrato.

10.8. Não será emitida a ordem de serviço enquanto não houver o recolhimento da garantia de execução nos termos do item 10.2.



10.9. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

10.10 A recusa da contratada em assinar o contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

10.10.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, descrita no item 10.10 deste edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.11. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Servidor designado, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

## 11 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 deixar de apresentar amostra, quando exigido;

11.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5 fraudar a licitação;

11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;



11.2.2 multas;  
11.2.3 impedimentos de licitar e contratar; e  
11.2.4 declarações de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;  
11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;  
11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;  
11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;  
11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1 e subitens, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4 a 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas neste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas neste edital, bem como pelas infrações administrativas previstas neste edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.10, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

## 12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, dirigida ao Pregoeiro, através da plataforma da Licitar ou em documento protocolizado na Administração.

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o disposto neste Edital.

13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://transparencia.camarassparaíso.mg.gov.br/licitacoes>.

13.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

13.11.1.1 - APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

13.11.2 – ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO

13.11.3 - ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

13.11.4 – ANEXO IV - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

13.11.5 – ANEXO V - PLANTAS

LISANDRO JOSÉ MONTEIRO  
Presidente

ABDU FERREIRA  
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação do sistema de climatização da nova sede da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, compreendendo o fornecimento dos equipamentos de ar-condicionado, materiais, acessórios, componentes complementares, execução das instalações mecânicas e elétricas necessárias, limpeza e adequação da infraestrutura existente, realização de testes, startup, comissionamento, treinamento operacional e entrega do sistema em perfeitas condições de funcionamento, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais anexos do Edital.

2. Justificativa

A contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar um ambiente adequado, confortável e salubre para os servidores, vereadores e cidadãos que frequentam as instalações da Câmara Municipal. A climatização é fundamental para garantir condições ideais de trabalho e atendimento, impactando diretamente na produtividade e no bem-estar, além de atender às normas de qualidade do ar interior e segurança.

3. Especificações Técnicas e Quantitativos

3.1. Definição dos quantitativos

Os quantitativos constantes da planilha orçamentária e dos projetos integrantes do processo constituem referência definitiva para formulação das propostas.

Eventuais divergências identificadas pelos interessados deverão ser objeto de pedido de esclarecimento ou impugnação ao Edital, nos prazos legalmente estabelecidos, não sendo admitida, após a apresentação das propostas, alegação de desconhecimento ou necessidade de confirmação posterior dos quantitativos previstos para execução do objeto.

Os licitantes deverão considerar, para fins de elaboração de suas propostas, todos os quantitativos, especificações técnicas, condições de execução e demais elementos constantes do Edital, deste Termo de Referência, dos projetos e da planilha orçamentária que integram o processo licitatório.

| Item | Descrição                                                                                                       | Quantidade |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1.1  | Unidade evaporadora do tipo piso teto de 2,0 Hp 220v / 1ph - Família Set Free - Modelo RPC2,0FSN3B4i ou similar | 1 UN       |
| 1.2  | Unidade evaporadora do tipo piso teto de 2,5 Hp 220v / 1ph - Família Set Free - Modelo RPC2,5FSN3B4i ou similar | 1 UN       |
| 1.3  | Unidade evaporadora do tipo piso teto de 4,0 Hp 220v / 1ph - Família Set Free - Modelo RPC4,0FSN3B4i ou similar | 1 UN       |



| Item | Descrição                                                                                                                                    | Quantidade |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1.4  | Unidade evaporadora do tipo piso teto de 3,0 Hp 220v / 1ph - Família Set Free - Modelo RPC3,50FSN3B4i ou similar                             | 1 UN       |
| 1.5  | Unidade condensadora de 12,0 Hp - Condensação a ar - 220V / 3ph - Modular - Família Set Free - Modelo RAS12FSNM5Bi ou similar                | 1 UN       |
| 1.6  | Central Station Touch Screen - Família Set Free - PSC-064GT1 ou similar                                                                      | 1 UN       |
| 1.7  | Unidade condensadora de 10,0 Hp - Condensação a ar - 220V / 3ph - Modular - Família Set Free - Modelo RAS10FSNM5Bi ou similar                | 1 UN       |
| 1.8  | Unidade condensadora de 16,0 Hp - Condensação a ar - 220V / 3ph - Modular - Família Set Free - Modelo RAS16FSNM5Bi ou similar                | 1 UN       |
| 1.9  | Módulo ventilador de 15,0 TR - Gás R410A - 220V / 380V / 440V / 3ph - Família Split Modular - Modelo RVT150CXP ou similar                    | 1 UN       |
| 1.10 | Módulo trocador de 15,0 TR - Gás R410A - Família Split Modular - Modelo RTC150CNP ou similar                                                 | 1 UN       |
| 1.11 | Unidade condensadora de tipo axial vertical de 7,5 TR - Dois ciclos - Linha leve - 220V / 3ph - Família Split Modular - RAP080E5L ou similar | 1 UN       |
| 1.12 | Kit controle remoto com fio para split modular compressor fixo - R410A - Família split modular, KCO0054 ou similar                           | 1 UN       |
| 1.13 | Kit acionamento para split modular de 15,0 TR ou 20,0 TR - R410A - Família split modular - KCO0041 ou similar                                | 1 UN       |
| 1.14 | Cortina de Ar - Totaline ou similar - ACA 155 B - 1,50 m - 310 W - 220V / 1F / 60 Hz - 25 Kg ou similar                                      | 1 UN       |
| 1.15 | Cortina de Ar - Totaline ou similar - ACA 125 B - 1,20 m - 250 W - 220V / 1F / 60 Hz - 21 Kg ou similar                                      | 1 UN       |
| 1.16 | Cortina de Ar - Totaline ou similar - ACA 095 B - 0,90 m - 150 W - 220V / 1F / 60 Hz - 17 Kg ou similar                                      | 1 UN       |

Nota: As quantidades exatas devem ser confirmadas com o projeto executivo e a planilha orçamentária.

#### 4. Obrigações da Contratada

A contratada deverá assumir as seguintes responsabilidades:

- Fornecer mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e transporte necessários para a execução dos serviços.
- Garantir a segurança da equipe e a proteção das áreas de trabalho, fornecendo EPIs e cumprindo as normas de segurança do trabalho (NR-10, NR-18, NR-35, PGR, PCMSO, ASO, APR).
- Realizar a limpeza diária e final da obra, removendo resíduos e embalagens.



- Corrigir eventuais falhas identificadas nos testes e comissionamento.
- Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os serviços executados e equipamentos instalados.
- Atender prontamente às exigências da fiscalização da contratante durante a execução dos serviços.
- Entregar a documentação final, incluindo ART quitada, relatório de comissionamento, checklist de funcionamento, laudo operacional, termo de garantia, manual do usuário e realizar treinamento operacional.

## 5. Obrigações da Contratante

A contratante deverá:

- Disponibilizar o local para a execução dos serviços, garantindo o acesso da equipe da contratada.
- Fornecer as informações e documentos necessários para o bom andamento dos trabalhos.
- Realizar a fiscalização e o acompanhamento dos serviços, atestando a conformidade com o Memorial Descritivo e este Termo de Referência.
- Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme as condições estabelecidas no contrato.

## 6. Qualificação Técnica e Habilitação

Para participar da licitação, as empresas deverão apresentar a documentação exigida no Memorial Descritivo, comprovando sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, além da qualificação técnica específica para a execução dos serviços, incluindo:

- Registro no CREA e Certidão de Registro e Quitação (Pessoa Jurídica e Responsável Técnico).
- ART de Execução dos serviços, Instalações Mecânicas/HVAC e elétrica (se aplicável).
- Atestado de capacidade técnica comprovando experiência em instalação de sistemas HVAC, condensadoras/evaporadoras, startup, comissionamento e interligações frigorígenas, compatível com a capacidade total estimada de 924.000 BTU/h.

## 7. Garantia da proposta

Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração opta pela exigência de garantia da proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, como mecanismo destinado a assegurar a manutenção das condições ofertadas pelos licitantes durante o prazo de validade de suas propostas.

A medida justifica-se em razão da relevância do objeto a ser contratado, que envolve o fornecimento e a instalação de sistema de climatização para a nova sede da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, abrangendo equipamentos de elevado valor agregado, execução de serviços especializados de engenharia, startup, comissionamento e treinamento operacional. A eventual desistência injustificada do licitante vencedor após o encerramento da fase competitiva poderá acarretar atraso significativo na contratação, retrabalho administrativo, prejuízo ao cronograma de ocupação da nova sede e comprometimento do interesse público envolvido.

A exigência da garantia da proposta busca conferir maior segurança ao procedimento licitatório, inibindo a apresentação de propostas desprovidas de comprometimento efetivo com a futura contratação e reduzindo o risco de comportamentos oportunistas que possam frustrar os objetivos do certame. Além disso, a garantia contribui para a seleção de participantes que possuam efetiva capacidade econômico-financeira e intenção concreta de cumprir as obrigações assumidas perante a Administração.

Ressalta-se que o percentual exigido corresponde a apenas 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, observando o limite máximo estabelecido no caput do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021,



revelando-se medida proporcional, razoável e adequada à complexidade do objeto licitado, sem implicar restrição indevida à competitividade do certame.

Dessa forma, conclui-se que a exigência de garantia da proposta mostra-se necessária e compatível com os princípios da eficiência, da segurança jurídica, do planejamento e da proteção ao interesse público, razão pela qual deverá integrar as condições de participação desta licitação.

#### 8. Critérios de Aceitação e Recebimento

Os serviços serão considerados concluídos e aceitos após a instalação completa dos equipamentos, funcionamento integral do sistema, realização dos testes operacionais, limpeza final e entrega técnica ao contratante. A aceitação definitiva ocorrerá após vistoria técnica da contratante e comprovação do perfeito funcionamento de todos os sistemas instalados, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

#### 9. Prazo de Execução e Vigência

O prazo para a execução dos serviços será definido no contrato, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço. A vigência do contrato será estabelecida de forma a abranger o período de execução e o prazo de garantia dos serviços e equipamentos.

São Sebastião do Paraíso/MG, 17 de junho de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. Introdução

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo apresentar a análise e o planejamento para a contratação dos serviços de instalação do sistema de climatização na nova sede da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente documento visa fundamentar a decisão de contratação, detalhando a necessidade, os requisitos técnicos, a viabilidade e os resultados esperados, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Memorial Descritivo de Serviços revisado.

### 2. Justificativa e Objeto da Contratação

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG necessita da instalação de um sistema de ar condicionado para proporcionar um ambiente adequado e confortável para seus servidores, vereadores e cidadãos que frequentam suas instalações. A climatização é essencial para garantir condições de trabalho e atendimento ideais, impactando diretamente na produtividade e bem-estar. O objeto desta contratação é a instalação completa de um sistema de ar condicionado, incluindo a limpeza da infraestrutura frigorígena existente, instalação de unidades condensadoras e evaporadoras, interligações, testes, startup e entrega final do sistema em pleno funcionamento.

### 3. Requisitos da Contratação

Os serviços e equipamentos a serem contratados devem atender aos seguintes requisitos técnicos e operacionais, conforme detalhado no Memorial Descritivo de Serviços:

#### 3.1. Normas Técnicas

A execução dos serviços deverá estar em estrita conformidade com as normas técnicas vigentes, incluindo, mas não se limitando a:

- ABNT NBR 16401 – Instalações de ar-condicionado – Sistemas centrais e unitários.
- ABNT NBR 17037:2023 – Qualidade do ar interior em ambientes não residenciais climatizados artificialmente – padrões referenciais.
- ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão.
- ABNT NBR 16655 – Instalação de sistemas residenciais de ar-condicionado – Split e compacto.
- ABNT NBR 14695 – Manuseio, transporte e instalação de equipamentos de refrigeração e climatização.
- ABNT NBR 16069 – Segurança em sistemas frigoríficos.
- ABNT NBR 13971 – Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção programada.
- Lei Federal nº 13.589/18 – Dispõe sobre a manutenção de sistemas de climatização de ambientes.
- Recomendações dos fabricantes dos equipamentos.
- Normas de segurança do trabalho.

#### 3.2. Especificações dos Equipamentos

Os equipamentos a serem instalados incluem unidades evaporadoras tipo piso teto (2,0 Hp, 2,5 Hp, 3,0 Hp, 4,0 Hp), unidades condensadoras (10,0 Hp, 12,0 Hp, 16,0 Hp, 7,5 TR), Central Station Touch Screen, módulos ventiladores e trocadores, kits de controle remoto e cortinas de ar. É permitida a utilização de equipamentos equivalentes, desde que atendam às especificações técnicas, capacidade operacional e compatibilidade com a infraestrutura existente, mediante aprovação prévia da fiscalização.



### 3.3. Serviços a Serem Executados

Os serviços abrangem:

- Limpeza da infraestrutura frigorígena existente com nitrogênio seco, verificação de integridade, obstruções, estanqueidade e drenos.
- Instalação das unidades evaporadoras e condensadoras, incluindo nivelamento, fixação, interligações frigorígenas, elétricas e de drenos, e instalação de controles.
- Testes e comissionamento, como teste de estanqueidade, processo de vácuo, carga complementar de gás refrigerante, testes operacionais completos e startup do sistema.

### 3.4. Responsabilidades da Contratada

A contratada será responsável pelo fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, transporte, segurança da equipe, proteção das áreas de trabalho, limpeza diária e final da obra, correção de falhas, garantia mínima de 12 meses e atendimento às exigências da fiscalização.

### 4. Levantamento de Mercado e Soluções

O mercado oferece diversas soluções para sistemas de climatização, incluindo os tipos VRF e Split Modular, que são mencionados no memorial descritivo com uma capacidade total estimada de 924.000 BTU/h. A possibilidade de utilização de equipamentos equivalentes, desde que aprovados pela fiscalização, permite flexibilidade na escolha do fornecedor e pode otimizar a relação custo-benefício.

### 5. Análise de Viabilidade

A contratação dos serviços de instalação do sistema de climatização é plenamente viável, considerando a existência de infraestrutura prévia no local e a disponibilidade de empresas qualificadas no mercado para executar o serviço. A padronização com normas técnicas e a exigência de habilitação técnica e fiscal garantem a qualidade e a segurança da execução.

### 6. Critérios de Habilitação e Qualificação

Para garantir a seleção de uma empresa apta a executar os serviços, serão exigidos os seguintes critérios de habilitação:

#### 6.1. Habilitação Jurídica

- Registro comercial (empresa individual) ou Ato Constitutivo, Estatuto/Contrato Social em vigor (sociedades comerciais/civis), com alterações registradas na junta comercial ou cartório.
- Documentos de eleição dos administradores (sociedades por ações).
- Objeto social compatível com a natureza da licitação.

#### 6.2. Habilitação Técnica

- ART de Execução dos serviços, Instalações Mecânicas/HVAC e elétrica (se aplicável).
- Registro da empresa no CREA, Certidão de Registro e Quitação CREA (Pessoa Jurídica e Responsável Técnico).
- Contrato social da empresa e CNPJ.



- CAT (Certidão de Acervo Técnico) do responsável técnico e atestado de capacidade técnica emitido por contratante anterior, comprovando experiência em instalação de sistemas HVAC, condensadoras/evaporadoras, startup, comissionamento e interligações frigorígenas.

#### 6.3. Segurança do Trabalho

- PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), PCMSO, ASO dos funcionários, Certificados NR-10 e NR-35, Fichas de EPI, APR (Análise Preliminar de Risco).

#### 6.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de inscrição no CNPJ/MF.
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

#### 6.5. Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de Concordata/Falência.
- Balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, comprovando boa situação financeira, com Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0.

#### 6.6. Justificativa para exigência de garantia da proposta

- Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração opta pela exigência de garantia da proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, como mecanismo destinado a assegurar a manutenção das condições ofertadas pelos licitantes durante o prazo de validade de suas propostas.
- A medida justifica-se em razão da relevância do objeto a ser contratado, que envolve o fornecimento e a instalação de sistema de climatização para a nova sede da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, abrangendo equipamentos de elevado valor agregado, execução de serviços especializados de engenharia, startup, comissionamento e treinamento operacional. A eventual desistência injustificada do licitante vencedor após o encerramento da fase competitiva poderá acarretar atraso significativo na contratação, retrabalho administrativo, prejuízo ao cronograma de ocupação da nova sede e comprometimento do interesse público envolvido.
- A exigência da garantia da proposta busca conferir maior segurança ao procedimento licitatório, inibindo a apresentação de propostas desprovidas de comprometimento efetivo com a futura contratação e reduzindo o risco de comportamentos oportunistas que possam frustrar os objetivos do certame. Além disso, a garantia contribui para a seleção de participantes que possuam efetiva capacidade econômico-financeira e intenção concreta de cumprir as obrigações assumidas perante a Administração.
- Ressalta-se que o percentual exigido corresponde a apenas 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, observando o limite máximo estabelecido no caput do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, revelando-se medida proporcional, razoável e adequada à complexidade do objeto licitado, sem implicar restrição indevida à competitividade do certame.
- Dessa forma, conclui-se que a exigência de garantia da proposta mostra-se necessária e compatível com os princípios da eficiência, da segurança jurídica, do planejamento e da proteção ao interesse público, razão pela qual deverá integrar as condições de participação desta licitação.



## 7. Resultados Esperados

Com a contratação e execução dos serviços, espera-se:

- Instalação de um sistema de climatização eficiente e adequado às necessidades da Câmara Municipal.
- Melhora significativa do conforto térmico nos ambientes.
- Atendimento às normas de qualidade do ar interior e segurança.
- Redução de custos operacionais a longo prazo devido à eficiência energética dos equipamentos e manutenção adequada.
- Entrega de um sistema em pleno funcionamento, com garantia e documentação completa.

## 8. Conclusão

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra a necessidade e a viabilidade da contratação dos serviços de instalação do sistema de climatização para a Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. A definição clara dos requisitos técnicos, normativos e de habilitação garantirá a seleção de uma empresa qualificada e a execução bem-sucedida do projeto, resultando em um ambiente mais confortável e produtivo para todos os usuários do edifício.

São Sebastião do Paraíso/MG, 17 de junho de 2026.

Equipe de Planejamento da Contratação Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso



MEMORIAL DESCRITIVO DE SERVIÇOS  
Ref.: INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO

1 OBJETO

O presente memorial descritivo tem por finalidade estabelecer os critérios técnicos e os procedimentos para execução dos serviços de instalação do sistema de ar condicionado da nova sede da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

Os serviços contemplam a limpeza da infraestrutura frigorígena existente, instalação das unidades condensadoras e evaporadoras, interligações, testes, startup e entrega final do sistema em pleno funcionamento.

2 REFERÊNCIAS NORMATIVAS

Os serviços deverão atender integralmente às normas técnicas vigentes, em especial:

- ABNT NBR 16401 – Instalações de ar-condicionado – Sistemas centrais e unitários: Esta norma é dividida em partes e estabelece os parâmetros básicos e requisitos mínimos de projeto para sistemas de ar-condicionado. A versão mais recente da Parte 1, por exemplo, é a ABNT NBR 16401-1:2024.
- ABNT NBR 17037:2023 – Qualidade do ar interior em ambientes não residenciais climatizados artificialmente – padrões referenciais: Esta norma é de suma importância, pois substitui a antiga Resolução nº 09 da ANVISA e estabelece os padrões referenciais de qualidade do ar interior, visando ambientes saudáveis.
- ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão: Essencial para garantir a segurança das instalações elétricas dos equipamentos de ar-condicionado, determinando as condições mínimas necessárias para um funcionamento seguro e eficiente.
- ABNT NBR 16655 – Instalação de sistemas residenciais de ar-condicionado – Split e compacto: Esta norma, também dividida em partes (Parte 1, 2 e 3), estabelece os requisitos para a instalação de sistemas de ar-condicionado residenciais, como os modelos split e compactos.
- ABNT NBR 14695 – Manuseio, transporte e instalação de equipamentos de refrigeração e climatização: Trata das boas práticas no manuseio, transporte e instalação desses equipamentos, visando a integridade e o desempenho.
- ABNT NBR 16069 – Segurança em sistemas frigoríficos: Estabelece os requisitos de segurança para o projeto, construção, instalação e operação de sistemas frigoríficos aplicados em refrigeração e climatização.
- ABNT NBR 13971 – Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção programada: Esta norma aborda a manutenção programada de sistemas de climatização, sendo um complemento importante para o PMOC.
- Lei Federal nº 13.589/18 – Dispõe sobre a manutenção de sistemas de climatização de ambientes: Esta lei torna obrigatória a manutenção de sistemas de climatização em edifícios de uso público e coletivo, estabelecendo a necessidade do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC).
- Portaria nº 3.523/98 do Ministério da Saúde: Embora revogada pela ABNT NBR 17037:2023, esta portaria foi historicamente importante ao estabelecer diretrizes para o PMOC e a qualidade do ar interior.
- Resolução ANVISA nº 09: Revogada pela ABNT NBR 17037:2023, esta resolução tratava dos padrões referenciais de qualidade do ar interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo.
- Demais normas técnicas aplicáveis e recomendações dos fabricantes.



### 3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

- 1.1 Unidade evaporadora do tipo piso teto de 2,0 Hp 220v / 1ph - Família Set Free - Controle remoto e receptor incluso - Modelo RPC2,0FSN3B4i ou similar, que atenda à infraestrutura existente no local. Incluso aparelho, instalação e gás. UN.
- 1.2 Unidade evaporadora do tipo piso teto de 2,5 Hp 220v / 1ph - Família Set Free - Controle remoto e receptor incluso - Modelo RPC2,5FSN3B4i ou similar, que atenda à infraestrutura existente no local. Incluso aparelho, instalação e gás. UN.
- 1.3 Unidade evaporadora do tipo piso teto de 4,0 Hp 220v / 1ph - Família Set Free - Controle remoto e receptor incluso - Modelo RPC4,0FSN3B4i ou similar, que atenda à infraestrutura existente no local. Incluso aparelho, instalação e gás. UN.
- 1.4 Unidade evaporadora do tipo piso teto de 3,0 Hp 220v / 1ph - Família Set Free - Controle remoto e receptor incluso - Modelo RPC3,5FSN3B4i ou similar, que atenda à infraestrutura existente no local. Incluso aparelho, instalação e gás. UN.
- 1.5 Unidade condensadora de 12,0 Hp - Condensação a ar - 220V / 3ph - Modular - Família Set Free - Modelo RAS12FSNM5Bi ou similar, que atenda à infraestrutura existente no local. Incluso aparelho, instalação e gás. UN.
- 1.6 Central Station Touch Screen - Família Set Free - PSC-064GT1 ou similar, que atenda à infraestrutura existente no local. Incluso aparelho, instalação e gás. UN.
- 1.7 Unidade condensadora de 10,0 Hp - Condensação a ar - 220V / 3ph - Modular - Família Set Free - Modelo RAS10FSNM5Bi ou similar, que atenda à infraestrutura existente no local. Incluso aparelho, instalação e gás. UN.
- 1.8 Unidade condensadora de 16,0 Hp - Condensação a ar - 220V / 3ph - Modular - Família Set Free - Modelo RAS16FSNM5Bi ou similar, que atenda à infraestrutura existente no local. Incluso aparelho, instalação e gás. UN.
- 1.9 Módulo ventilador de 15,0 TR - Gás R410A - 220V / 380V / 440V / 3ph - Família Split Modular - Modelo RVT150CXP ou similar, que atenda à infraestrutura existente no local. Incluso aparelho, instalação e gás. UN.
- 1.10 Módulo trocador de 15,0 TR - Gás R410A - Família Split Modular - Modelo RTC150CNP ou similar, que atenda à infraestrutura existente no local. Incluso aparelho, instalação e gás. UN.
- 1.11 Unidade condensadora de tipo axial vertical de 7,5 TR - Dois ciclos - Linha leve - 220V / 3ph - Família Split Modular - RAP080E5L ou similar, que atenda à infraestrutura existente no local. Incluso aparelho, instalação e gás. UN.
- 1.12 Kit controle remoto com fio para split modular compressor fixo - R410A - Família split modular, KCO0054 ou similar, que atenda à infraestrutura existente no local. Incluso aparelho, instalação e gás. UM.
- 1.13 Kit acionamento para split modular de 15,0 TR ou 20,0 TR - R410A - Família split modular - KCO0041 ou similar, que atenda à infraestrutura existente no local. Incluso aparelho, instalação e gás. UN.
- 1.14 Cortina de Ar - Totaline ou similar - ACA 155 B - 1,50 m - 310 W - 220V / 1F / 60 Hz - 25 Kg ou similar, que atenda à infraestrutura existente no local. Incluso aparelho, instalação e gás. UN.
- 1.15 Cortina de Ar - Totaline ou similar - ACA 125 B - 1,20 m - 250 W - 220V / 1F / 60 Hz - 21 Kg ou similar, que atenda à infraestrutura existente no local. Incluso aparelho, instalação e gás. UN.
- 1.16 Cortina de Ar - Totaline ou similar - ACA 095 B - 0,90 m - 150 W - 220V / 1F / 60 Hz - 17 Kg ou similar, que atenda à infraestrutura existente no local. Incluso aparelho, instalação e gás. UN.

### 4 CONDIÇÕES GERAIS

A infraestrutura frigorígena, elétrica e de drenagem encontra-se previamente executada no local, sendo de responsabilidade da contratada realizar a inspeção, limpeza, testes e adequações necessárias para garantir o perfeito funcionamento do sistema.



Todos os materiais, ferramentas, equipamentos, transporte, mão de obra e insumos necessários para a perfeita execução dos serviços deverão estar inclusos na proposta da contratada.

A contratada deverá manter o local limpo e organizado durante toda a execução dos serviços, promovendo a retirada de resíduos, embalagens e materiais remanescentes ao término das atividades.

Os serviços deverão seguir rigorosamente:

- Normas técnicas da ABNT;
- Recomendações dos fabricantes;
- Normas de segurança do trabalho;

## 5 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

### 5.1 Limpeza da Infraestrutura existente

Antes da instalação dos equipamentos, toda a infraestrutura frigorígena existente deverá ser submetida à limpeza interna com utilização de nitrogênio seco, visando remoção de impurezas, umidade e resíduos presentes nas tubulações.

Também deverão ser verificados:

- Integridade das linhas frigorígenas;
- Obstruções;
- Estanqueidade;
- Inclinação e funcionamento dos drenos.

### 5.2. Instalação das unidades evaporadoras

As unidades evaporadoras deverão ser instaladas nos pontos previstos em projeto, utilizando suportes, fixações e acessórios adequados.

A instalação deverá contemplar:

- Nivelamento dos equipamentos;
- Fixação adequada;
- Interligação frigorígena;
- Interligação elétrica;
- Interligação dos drenos;
- Instalação de controles.

Todos os equipamentos deverão permanecer alinhados, nivelados e em conformidade com as recomendações do fabricante.

### 5.3. Instalação das unidades condensadoras

As unidades condensadoras deverão ser instaladas nas bases previamente executadas, respeitando espaçamentos mínimos para ventilação, manutenção e operação.

A contratada deverá executar:

- Fixação dos equipamentos;
- Interligação frigorígena;
- Interligação elétrica;
- Ajustes e parametrizações;
- Verificações de funcionamento.

### 5.4. Testes e comissionamento



Após a conclusão da instalação deverão ser realizados:

- Teste de estanqueidade;
- Processo de vácuo nas linhas;
- Carga complementar de gás refrigerante, quando necessário;
- Testes operacionais completos;
- Startup do sistema.

Somente após confirmação do perfeito funcionamento o sistema poderá ser considerado concluído. Todos os testes deverão ser acompanhados pela fiscalização da contratante, quando solicitado.

#### 6 EQUIPAMENTOS PREVISTOS

Conforme planilha orçamentária e projeto executivo, estão previstos os seguintes equipamentos:

- Unidades evaporadoras tipo piso teto;
- Unidades condensadoras modulares;
- Central de comando touchscreen;
- Módulos ventiladores;
- Módulos trocadores;
- Kits de controle remoto;
- Demais acessórios e componentes necessários.

Poderão ser utilizados equipamentos equivalentes, desde que atendam às especificações técnicas, capacidade operacional e compatibilidade com a infraestrutura existente, mediante aprovação prévia da fiscalização da contratante.

#### 7 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Será de responsabilidade da contratada:

- Fornecimento de mão de obra especializada;
- Ferramentas e equipamentos necessários;
- Transporte e movimentação dos equipamentos;
- Segurança da equipe;
- Proteção das áreas de trabalho;
- Limpeza diária e final da obra;
- Correção de eventuais falhas identificadas nos testes.
- Fornecimento de garantia mínima de 12 (doze) meses para os serviços executados;
- Atendimento às exigências da fiscalização da contratante durante a execução.

#### 8 ENTREGA DOS SERVIÇOS

Os serviços serão considerados concluídos após:

- Instalação completa dos equipamentos;
- Funcionamento integral do sistema;
- Realização dos testes operacionais;
- Limpeza final;
- Entrega técnica ao contratante.

O sistema deverá ser entregue em pleno funcionamento e apto para operação contínua. A aceitação definitiva dos serviços ocorrerá após vistoria técnica da contratante e comprovação do perfeito funcionamento de todos os equipamentos instalados.

#### 9 HABILITAÇÃO

Jurídica:



- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as alterações contratuais, se houver, ou a alteração contratual consolidada, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações acompanhados da documentação mencionada no subitem 6.3.2;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- O objeto constante do Contrato Social (e de todas as Alterações Contratuais, caso houver), **DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM A NATUREZA DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO**, sob pena de indeferimento.

Técnica:

#### 9.2. Responsabilidade Técnica

- ART de Execução dos serviços;
- ART de Instalações Mecânicas/HVAC;
- ART complementar elétrica (caso a contratada execute as interligações elétricas).

#### 9.3. Habilitação Técnica da Empresa

- Registro da empresa no CREA;
- Certidão de Registro e Quitação CREA (Pessoa Jurídica);
- Certidão de Registro e Quitação CREA do responsável técnico;
- Contrato social da empresa;
- CNPJ.

#### 9.4. Capacidade Técnica

A capacidade total estimada do sistema de climatização é de aproximadamente 924.000 BTU/h, incluindo sistemas VRF e Split Modular.

Assim, os atestados apresentados deverão demonstrar experiência compatível em quantitativo e complexidade técnica equivalentes ao sistema previsto para a obra.

- CAT (Certidão de Acervo Técnico) do responsável técnico;
- Atestado de capacidade técnica emitido por contratante anterior;
- Comprovação de experiência em:
- Instalação de sistemas HVAC;
- Instalação de condensadoras/evaporadoras;
- Startup e comissionamento;
- Interligações frigoríficas.

#### 9.5. Segurança do Trabalho

- PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos);
- PCMSO;
- ASO dos funcionários;
- Certificados NR-10;
- Certificados NR-35;
- Fichas de EPI;
- APR (Análise Preliminar de Risco).



9.6. Documentação Operacional

- Cronograma físico;
- Memorial descritivo;
- Planilha orçamentária;
- Manual dos equipamentos;
- Relatório de startup/comissionamento;
- Laudo de testes;
- Garantia dos equipamentos e serviços.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), (Lei nº 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de Concordata/Falência, com data de validade na entrega dos documentos, caso não haja expressa a data de validade, será aceita certidão com validade de 90 (noventa) dias contadas da data de sua expedição.
- Balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social ano de 2019, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente extraídos do livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados

- I) Ativo Circulante;
- II) Realizável a Curto Prazo;
- III) Realizável a Longo Prazo;
- IV) Ativo Total;
- V) Passivo Circulante;
- VI) Exigível a Longo Prazo;
- VII) Passivo Total
- VIII) Demonstração do Resultado do Exercício.

- Comprovação da boa situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis abaixo previstos:

- a) Índice de liquidez corrente – ILC – igual ou superior a 1,0:  $ILC = \frac{AC}{PC}$ , onde  
AC = Ativo Circulante;  
PC = Passivo Circulante.

Condições Gerais de Habilitação:



- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, representado pelo número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/ MF, esclarecendo-se que:
  - a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
  - b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
  - c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
  - d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- Toda a DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM CÓPIA AUTENTICADA OU À VISTA DO ORIGINAL. A ausência ou irregularidade de qualquer dos itens, será motivo de indeferimento da contratação.
- Também SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS EMITIDOS VIA INTERNET, DESDE QUE POSSÍVEL A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE EM SITE OFICIAL DO EMISSOR.
- Todos os documentos deverão ser apresentados válidos, não serão aceitos documentos vencidos.
- Os documentos que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos até 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento dos documentos protocolados na plataforma. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou em mau estado de conservação. Não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

#### 10 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Será de responsabilidade da contratada:

- Fornecimento do equipamento;
- Mão de obra especializada;
- Ferramentas e equipamentos necessários;
- Transporte e movimentação dos equipamentos;
- Segurança da equipe;
- Proteção das áreas de trabalho;
- Limpeza diária e final da obra;
- Correção de eventuais falhas identificadas nos testes;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses;
- Atendimento às exigências da fiscalização da contratante durante a execução.

#### 11 ENTREGA DOS SERVIÇOS

Os serviços serão considerados concluídos após:

- Instalação completa do equipamento;
- Funcionamento integral do sistema;
- Realização dos testes operacionais;
- Limpeza final;
- Entrega técnica ao contratante.

O sistema de ar condicionado deverá ser entregue em pleno funcionamento e apto para operação contínua.

A aceitação definitiva dos serviços ocorrerá após vistoria técnica da contratante e comprovação do perfeito funcionamento de todos os sistemas instalados.



**Exigências Normativas e Segurança**

- NR-10;
- NR-18;
- NR-35;
- PGR;
- PCMSO;
- ASO;
- APR específica para montagem eletromecânica;
- Plano de içamento/movimentação de cargas (se aplicável).

**Documentação do Equipamento**

- Catálogo técnico dos equipamentos;
- Memorial do fabricante;
- Certificado de conformidade;
- Manual de operação e manutenção;
- Diagramas elétricos;
- Relatório de testes;
- Relatório de startup;
- Garantia mínima de 12 meses.

**Documentação Final para Entrega**

- ART quitada;
- Relatório de comissionamento;
- Checklist de funcionamento;
- Laudo operacional;
- Termo de garantia;
- Manual do usuário;
- Treinamento operacional

**12 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O presente memorial descritivo integra os documentos técnicos da contratação e deverá ser utilizado em conjunto com projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos pertinentes. Quaisquer divergências ou dúvidas técnicas identificadas durante a execução deverão ser imediatamente comunicadas à fiscalização da contratante para análise e deliberação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 17 de junho de 2026.

Leonardo Gonçalves Mota  
CREA-MG: 253009D  
Responsável Técnico



## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Ref.: INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO

### 1. OBJETO

O presente memorial descritivo tem por finalidade estabelecer os critérios técnicos e os procedimentos para execução dos serviços de instalação do sistema de ar condicionado da nova sede da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

### 2. CRONOGRAMA

| ITEM | ETAPA DOS SERVIÇOS                                                       | PRAZO (DIA) | PERÍODO ESTIMADO |
|------|--------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------|
| 1    | Mobilização da equipe técnica e conferência da infraestrutura existente  | 1           | Dia 01           |
| 2    | Limpeza das linhas frigorígenas existentes com nitrogênio e desobstrução | 2           | Dias 02 ao 03    |
| 3    | Limpeza e teste das tubulações de dreno existentes                       | 1           | Dia 04           |
| 4    | Instalação das unidades evaporadoras tipo piso teto                      | 5           | Dias 05 ao 09    |
| 5    | Instalação das unidades condensadoras                                    | 3           | Dias 10 ao 12    |
| 6    | Instalação dos controles remotos e central de comando                    | 1           | Dia 13           |
| 7    | Interligação elétrica entre evaporadoras, condensadoras e comandos       | 3           | Dias 14 ao 16    |
| 8    | Execução de testes de estanqueidade e vácuo do sistema                   | 1           | Dia 17           |
| 9    | Carga complementar de gás refrigerante e ajustes finais                  | 1           | Dia 18           |
| 10   | Startup, testes operacionais e comissionamento do sistema                | 1           | Dia 19           |
| 11   | Limpeza final e entrega técnica da instalação                            | 1           | Dia 20           |

### 3. PRAZO TOTAL ESTIMADO

Prazo total estimado para execução dos serviços: 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço ou autorização para início dos trabalhos.

São Sebastião do Paraíso/MG, 17 de junho de 2026.

Responsável Técnico  
Leonardo Gonçalves Mota  
CREA-MG: 253009D  
CPF: 134.701.396-28



MINUTA DE CONTRATO Nº [INSERIR NÚMERO]/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.926.044/0001-54, com sede na Av. Dr. José de Oliveira Brandão Filho, 445 – Edifício Darci Ferreira - Jd. Mediterranée, São Sebastião do Paraíso - MG, neste ato representada por seu Presidente, Sr(a). [Nome do Representante], portador(a) do RG nº [Número] e CPF nº [Número].

CONTRATADA: [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [Número], com sede na [Endereço Completo], neste ato representada por seu [Cargo], Sr(a). [Nome do Representante], portador(a) do RG nº [Número] e CPF nº [Número].

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação do sistema de climatização da nova sede da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, compreendendo o fornecimento dos equipamentos de ar-condicionado, materiais, acessórios, componentes complementares, execução das instalações mecânicas e elétricas necessárias, limpeza e adequação da infraestrutura existente, realização de testes, startup, comissionamento, treinamento operacional e entrega do sistema em perfeitas condições de funcionamento, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais anexos do Edital.  
1.2. O fornecimento e os serviços deverão observar rigorosamente as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2026, no Termo de Referência e no Memorial Descritivo, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

2.1. Este contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2026 e à proposta da CONTRATADA datada de [Data da Proposta], para todos os fins de direito.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total deste contrato é de R\$ [Valor por Extenso] ([Valor Numérico]), correspondente ao fornecimento e instalação integral do sistema de climatização conforme proposta vencedora.

3.2. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano. Eventual reajuste após este prazo seguirá o índice [Especificar Índice, ex: IPCA], conforme previsto no Art. 92, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 01.02.001.01.031.0101.3001.449051 – AMPLIAÇÃO E REFORMA SEDE CAMARA MUNICIPAL – OBRAS E INSTALAÇÕES.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1. O prazo para execução integral dos serviços será de [Número] dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

4.2. A vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura e encerrar-se-á após o recebimento definitivo do objeto e o decurso do prazo de garantia técnica, observado o limite legal.



#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado em parcela única (ou conforme cronograma físico-financeiro) após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização.
- 5.2. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa, mediante transferência bancária em conta de titularidade da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Fornecer mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução do objeto.
- 6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3. Responsabilizar-se por todos os ônus tributários, trabalhistas, previdenciários e securitários decorrentes da execução do contrato.
- 6.4. Garantir a qualidade dos equipamentos e serviços por um período mínimo de 12 (doze) meses.
- 6.5. Observar as normas técnicas da ABNT (NBR 16401, 17037:2023, 5410, etc.) e a Lei Federal nº 13.589/18.
- 6.6. Apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços antes do início das atividades.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços nos prazos estabelecidos.
- 7.2. Exercer a fiscalização do contrato por meio de agente designado.
- 7.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e condições estabelecidos.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- 8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor [Nome do Fiscal], designado pela Câmara Municipal.
- 8.2. O objeto será recebido:
- a) Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.
  - b) Definitivamente: após a verificação da qualidade e do funcionamento integral do sistema, mediante termo circunstanciado.

#### CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:
- I - Advertência;
  - II - Multa de [X]% sobre o valor do contrato por atraso injustificado ou inexecução parcial/total;
  - III - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do ente federativo por prazo não superior a 3 (três) anos;
  - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos.



**CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

10.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, seja por ato unilateral da Administração, por consenso entre as partes ou por decisão judicial/arbitral.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

11.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

12.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, conforme exigido pelo Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Paraíso - MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato que não puderem ser resolvidos administrativamente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em [Número] vias de igual teor e forma.

São Sebastião do Paraíso/MG, [Dia] de [Mês] de 2026.

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO  
(CONTRATANTE)

\_\_\_\_\_  
[NOME DA EMPRESA]  
(CONTRATADA)

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_ CPF:  
2 \_\_\_\_\_ CPF:



ANEXO IV  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - DETALHADA

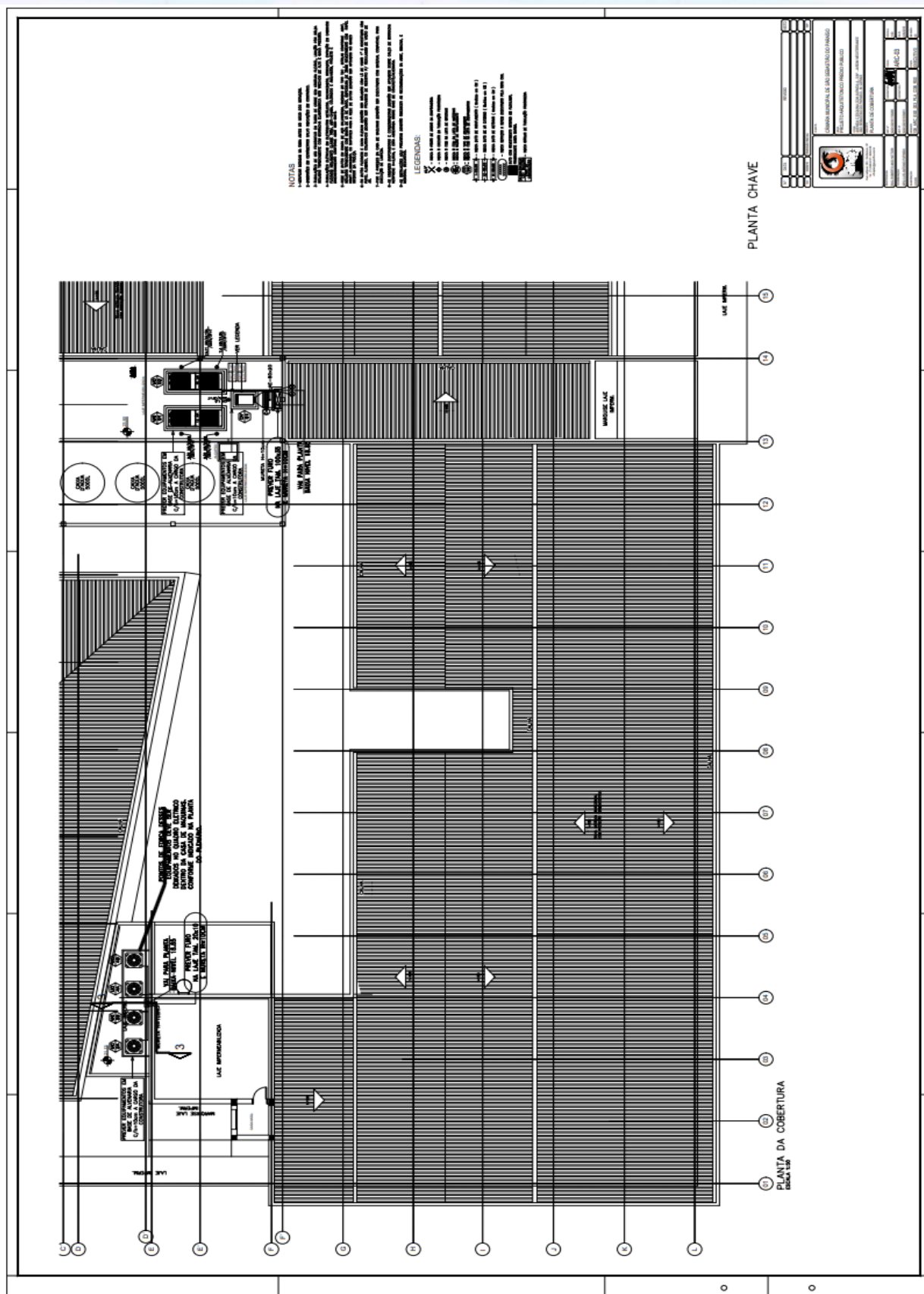
|                                                               |        |                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                            |                                                      |        |                      |                   |
|---------------------------------------------------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|--------|----------------------|-------------------|
| OBRA:                                                         |        | AR CONDICIONADO E ELEVADOR DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO |                                                                                                                                                                                                                                            |                                                      |        |                      |                   |
| LOCAL:                                                        |        | AVENIDA DR. JOSÉ DE OLIVIERA BRANDÃO FILHO, Nº 445 - JARDIM MEDITERRANEE                |                                                                                                                                                                                                                                            |                                                      |        |                      |                   |
| CIDADE:                                                       |        | SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO - MINAS GERAIS                                                 |                                                                                                                                                                                                                                            | Engº Civil - Leonardo Gonçalves Mota - Crea 253009/D |        |                      |                   |
| ÁREA CONSTRUÍDA = 2.150,82 m² / ÁREA DE TERRENO = 4.005,82 m² |        |                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                            | DATA: 27/05/2026                                     |        |                      |                   |
| CÓDIGO                                                        | FONT E | ITEM                                                                                    | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                 | UNID.                                                | QUANT. | CUSTO UNITÁRIO (R\$) | CUSTO TOTAL (R\$) |
| 1                                                             |        |                                                                                         | AR CONDICIONADO                                                                                                                                                                                                                            |                                                      |        |                      |                   |
| MERCADO                                                       |        | 1.1                                                                                     | Unidade evaporadora do tipo piso teto de 2,0 Hp 220v / 1ph - Família Set Free - Controle remoto e receptor incluso - Modelo RPC2,0FSN3B4i ou similar, que atenda à infraestrutura existente no local. Incluso aparelho, instalação e gás.  | UN                                                   | 19,00  | R\$ 4.544,14         | R\$ 86.338,66     |
| MERCADO                                                       |        | 1.2                                                                                     | Unidade evaporadora do tipo piso teto de 2,5 Hp 220v / 1ph - Família Set Free - Controle remoto e receptor incluso - Modelo RPC2,5FSN3B4i ou similar, que atenda à infraestrutura existente no local. Incluso aparelho, instalação e gás.  | UN                                                   | 2,00   | R\$ 4.887,17         | R\$ 9.774,34      |
| MERCADO                                                       |        | 1.3                                                                                     | Unidade evaporadora do tipo piso teto de 4,0 Hp 220v / 1ph - Família Set Free - Controle remoto e receptor incluso - Modelo RPC4,0FSN3B4i ou similar, que atenda à infraestrutura existente no local. Incluso aparelho, instalação e gás.  | UN                                                   | 4,00   | R\$ 5.378,56         | R\$ 21.514,24     |
| MERCADO                                                       |        | 1.4                                                                                     | Unidade evaporadora do tipo piso teto de 3,0 Hp 220v / 1ph - Família Set Free - Controle remoto e receptor incluso - Modelo RPC3,50FSN3B4i ou similar, que atenda à infraestrutura existente no local. Incluso aparelho, instalação e gás. | UN                                                   | 1,00   | R\$ 6.756,66         | R\$ 6.756,66      |
| MERCADO                                                       |        | 1.5                                                                                     | Unidade condensadora de 12,0 Hp - Condensação a ar - 220V / 3ph - Modular - Família Set Free - Modelo RAS12FSNM5Bi ou similar, que atenda à infraestrutura existente no local. Incluso aparelho, instalação e gás.                         | UN                                                   | 2,00   | R\$ 7.643,56         | R\$ 15.287,12     |
| MERCADO                                                       |        | 1.6                                                                                     | Central Station Touch Screen - Família Set Free - PSC-064GT1 ou similar, que atenda à infraestrutura existente no local. Incluso aparelho, instalação e gás.                                                                               | UN                                                   | 2,00   | R\$ 24.300,43        | R\$ 48.600,86     |
| MERCADO                                                       |        | 1.7                                                                                     | Unidade condensadora de 10,0 Hp - Condensação a ar - 220V / 3ph - Modular - Família Set Free - Modelo RAS10FSNM5Bi ou similar, que atenda à infraestrutura existente no local. Incluso aparelho, instalação e gás.                         | UN                                                   | 1,00   | R\$ 27.618,34        | R\$ 27.618,34     |



|               |      |                                                                                                                                                                                                                                   |    |      |               |                |
|---------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|---------------|----------------|
| MERCADO       | 1.8  | Unidade condensadora de 16,0 Hp - Condensação a ar - 220V / 3ph - Modular - Família Set Free - Modelo RAS16FSNM5Bi ou similar, que atenda à infraestrutura existente no local. Incluso aparelho, instalação e gás.                | UN | 1,00 | R\$ 30.222,48 | R\$ 30.222,48  |
| MERCADO       | 1.9  | Módulo ventilador de 15,0 TR - Gás R410A - 220V / 380V / 440V / 3ph - Família Split Modular - Modelo RVT150CXP ou similar, que atenda à infraestrutura existente no local. Incluso aparelho, instalação e gás.                    | UN | 2,00 | R\$ 42.457,75 | R\$ 84.915,50  |
| MERCADO       | 1.10 | Módulo trocador de 15,0 TR - Gás R410A - Família Split Modular - Modelo RTC150CNP ou similar, que atenda à infraestrutura existente no local. Incluso aparelho, instalação e gás.                                                 | UN | 2,00 | R\$ 21.056,61 | R\$ 42.113,22  |
| MERCADO       | 1.11 | Unidade condensadora de tipo axial vertical de 7,5 TR - Dois ciclos - Linha leve - 220V / 3ph - Família Split Modular - RAP080E5L ou similar, que atenda à infraestrutura existente no local. Incluso aparelho, instalação e gás. | UN | 4,00 | R\$ 12.355,71 | R\$ 49.422,84  |
| MERCADO       | 1.12 | Kit controle remoto com fio para split modular compressor fixo - R410A - Família split modular, KCO0054 ou similar, que atenda à infraestrutura existente no local. Incluso aparelho, instalação e gás.                           | UN | 2,00 | R\$ 441,86    | R\$ 883,72     |
| MERCADO       | 1.13 | Kit acionamento para split modular de 15,0 TR ou 20,0 TR - R410A - Família split modular - KCO0041 ou similar, que atenda à infraestrutura existente no local. Incluso aparelho, instalação e gás.                                | UN | 2,00 | R\$ 1.159,10  | R\$ 2.318,20   |
| MERCADO       | 1.14 | Cortina de Ar - Totaline ou similar - ACA 155 B - 1,50 m - 310 W - 220V / 1F / 60 Hz - 25 Kg ou similar, que atenda à infraestrutura existente no local. Incluso aparelho, instalação e gás.                                      | UN | 6,00 | R\$ 1.488,67  | R\$ 8.932,02   |
| MERCADO       | 1.15 | Cortina de Ar - Totaline ou similar - ACA 125 B - 1,20 m - 250 W - 220V / 1F / 60 Hz - 21 Kg ou similar, que atenda à infraestrutura existente no local. Incluso aparelho, instalação e gás.                                      | UN | 5,00 | R\$ 1.196,44  | R\$ 5.982,20   |
| MERCADO       | 1.16 | Cortina de Ar - Totaline ou similar - ACA 095 B - 0,90 m - 150 W - 220V / 1F / 60 Hz - 17 Kg ou similar, que atenda à infraestrutura existente no local. Incluso aparelho, instalação e gás.                                      | UN | 5,00 | R\$ 1.126,44  | R\$ 5.632,20   |
| TOTAL DO ITEM |      |                                                                                                                                                                                                                                   |    |      |               | R\$ 446.312,60 |

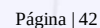


ANEXO V – PLANTAS





<https://camarassparaíso.mg.gov.br>





<https://camarassparaíso.mg.gov.br>

[illegible]